

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 85/2023

Data: 19/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 24

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS	
Nome do Solicitante:	JANDERSON REPCZUK	
Local de Entrega:	PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOLOGIA - REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	45	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA 6.000M ² SONDAGEM TRADO 4'' ATÉ 15 METROS CADA (M) (339289)	0,0000	0,00
2	45	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M ² . INSTALAÇÃO DE POÇO DE MONITORAMENTO 2' COM MATERIAL (M) (339290)	0,0000	0,00
3	1	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M ² . RELATÓRIO DE INSTALAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART (339291)	0,0000	0,00
4	6	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000 M ² . COLETA E ANÁLISE DO QUÍMICA DE AMOSTRAS DE SOLO (339292)	0,0000	0,00
5	3	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M ² . DESENVOLVIMENTO, COLETA E ANÁLISE QUÍMICA DAS AMOSTRAS DE ÁGUA. (339293)	0,0000	0,00
6	1	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M ² . RELATÓRIO AMBIENTAL COM ESTUDO HIDROGEOLÓGICO E ART. (339294)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK

Paulo Frontin, 19 de Junho de 2023.

Janderson Repczuk
Cota 79
P. adm 84 DL 60
P. COMPAS: 81
PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Responsável pela Demanda: **Janderson Repczuk**

Cargo: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

E-mail: planejamentopaulofrontin@gmail.com

Telefone: (42)3543-1381

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de geologia regularização do Cemitério Municipal e Encerramento do Aterro Sanitário Municipal de Paulo Frontin-PR.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Sondagem trado 4" até 15 metros cada (m)	M	45 339289
02		Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Instalação de poço de monitoramento 2" com material (m)	M	45 339290
03		Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Relatório de instalação de Estudo Hidrogeológico e ART	UN	01 339291



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

05		Aterro Municipal – área aproximada 6.000,00 m ² . Coleta e análise química de amostras de solo.	UN	6 339292
06		Aterro Municipal – área aproximada 6.000,00m ² . Desenvolvimento, coleta e análise química das amostras de água.	UN	3 339293
		Aterro Municipal – área aproximada 6.000,00m ² . Relatório Ambiental com Estudo Hidrogeológico e ART.	UN	1 339294

4. Observações gerais:

Aterro Municipal:

- No caso de não ser interceptado nível d'água, não será instalado poço de monitoramento (salvo se for exigido a instalação de poço seco). Sondagem até 20m de profundidade, até ser impenetrável para trado (Conforme NBR 9603, item 5.1.9, alíneas B e C), até dois metros abaixo do nível d'água ou o que ocorrer primeiro;
- Sondagens conforme ABNT NBR 9603;
- Poços de monitoramento conforme ABNT NBR 15495-1;
- Desenvolvimento dos poços conforme ABNT NBR 15495-2;
- Fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 180 dias.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Planejamento.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessora de Planejamento e controle



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Thais F. Kawales

Servidor: **Thais Fechner Kawales**

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 29 de maio de 2023

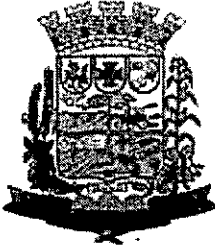
Janderson Repczuk

Janderson Repczuk

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Janderson Repczuk
Janderson Repczuk



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de geologia para a regularização do Cemitério Municipal e Encerramento do Aterro Sanitário Municipal de Paulo Frontin-PR nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Aterro Municipal- área aproximada 6.000m². Sondagem a trado 4” até 15 metros cada (m).	339289	M	45	5.325,00
2	Aterro Municipal- área aproximada 6.000m². Instalação de poço de monitoramento 2” com material (m)	339290	M	45	6.750,00
3	Aterro Municipal- área aproximada 6.000m². Relatório de instalação de Estudo Hidrogeológico e ART.	339291	UN	01	3.150,00
4	Aterro Municipal- área aproximada 6.000m². Coleta e análise química de amostras de solo.	339292	UN	6	7.333,33
5	Aterro Municipal- área aproximada 6.000m². Desenvolvimento, coleta e análise química das amostras de água.	339293	UN	3	4.416,66
6	Aterro Municipal- área aproximada 6.000m². Relatório Ambiental com Estudo Hidrogeológico e ART.	339294	UN	1	2.266,66

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.016,65 (quatorze mil cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos.)
- 1.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 1.5. O proponente, ou, havendo dispensa eletrônica, aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
- 1.6. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: menor preço.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Data para início da execução do objeto: 30/06/2023

6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.2 Especificações peculiares:

6.2.1 No caso de não ser interceptado nível dá agua, não será instalado poço de monitoramento (salvo se for exigido a instalação de poço seco). Sondagem até 20m de profundidade, ate ser impenetrável para trado (conforme NBR 9603, item 5.1.9, alíneas B e C), até dois metros abaixo do nível d'agua ou o que ocorrer primeiro;


6.2.2 Sondagem conforme ABNT 9603;

6.2.3 Poços de monitoramento conforme ABNT NBR 15495-1;

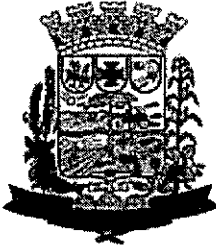
6.2.4 Desenvolvimento dos poços conforme ABNT NBR 1549-2;

6.2.5 Fornecimento de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
---------------------------------------	----------------------------



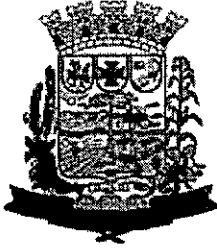
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

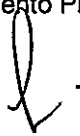
9.3.1. O serviço se trata de etapa única, a qual será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos, estiverem executados em sua totalidade.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

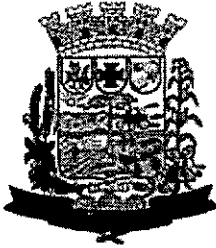
9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.3.1.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº ROLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------



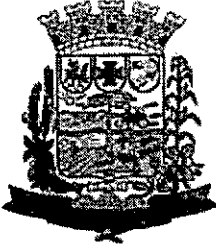
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.3.1.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.1.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 9.3.1.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.1.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

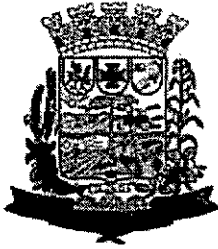
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica foram dispensados.
 - 11.4.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021
- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/ atividade	Recurso	Despesa/ Ano	Descrição
2.015	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/20023	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Paulo Frontin, 22 de junho de 2023.

Thais F. Kawales

Thais Fechner Kawales

Assessora de Planejamento e controle

ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO N° 21.1/Passivo Ambiental/2023:

14561

Curitiba, maio de 2023.

Prezado Senhor, bom dia.

Para a Romfeld Geologia é uma honra poder executar esse trabalho no seu empreendimento, sendo assim estamos encaminhando a proposta orçamentária para a realização do estudo de Geologia Ambiental, na área do aterro municipal da prefeitura de Paulo Frontin/PR.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade	Custo Unitário	Custo Unitário Total
Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Relatório de instalação de Estudo Hidrogeológico e ART.	M	45	100,00	4.500,00
Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Instalação de poço de monitoramento 2" com material (m).	M	45	120,00	5.400,00
Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Relatório de instalação de Estudo Hidrogeológico e ART.	Un	1	1.500,00	1.500,00
Aterro Municipal – área aproximada 6.000,00 m ² . Coleta e análise química de amostras de solo.	Un	6	1.733,00	5.200,00
Aterro Municipal – área aproximada 6.000,00m ² . Desenvolvimento, coleta e análise química das amostras de água.	Un	3	1.733,00	5.200,00
Aterro Municipal – área aproximada 6.000,00m ² . Relatório Ambiental com Estudo Hidrogeológico e ART.	Un	1	2.500,00	2.500,00
TOTAL				R\$24.300,00

29997,00

Forma de pagamento;

Uma parcela de R\$24.300,00 após os trabalhos de campo.

Orçamento aceito em ____/____/2023.

Por _____

CLIENTE

GEÓLOGO PIERO ROMFELD DUTRA

Os trabalhos serão iniciados assim que este orçamento for enviado por e-mail para geologopiero@hotmail.com, com assinatura do responsável aceitando os valores e condições aqui apresentadas.

ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Endereço: Rua Fernando de Noronha, nº3200 casa21 - Curitiba/PR – CEP. 82650-505.
Fone/Fax 0***(41)3030-1255. Responsável Técnico: Geólogo Piero Romfeld Dutra CREA/SC 107446/D. E-mail: geologopiero@romfeld.com.br

geologopiero@romfeld.com.br Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 2
---	---------------------------

PR-067/2023

Cascavel, 24 de Maio de 2023.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

MUNICIPIO: PAULO FRONTIN - PR

OBJETIVO: Prestação de serviços de geologia, para o encerramento do Aterro Sanitário Municipal de Paulo Frontin- PR.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNIT.	CUSTO UNIT. TOTAL
1	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Sondagem trado 4" até 15 metros cada (m).	M	45	125	5.625,00
2	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Instalação de poço de monitoramento 2" com material (m).	M	45	140	6.300,00
3	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Relatório de instalação de Estudo Hidrogeológico e ART.	UN	1	1.650,00	1.650,00
5	Aterro Municipal – área aproximada 6.000,00 m ² . Coleta e análise química de amostras de solo.	UN	6	1.750,00	10.500,00
6	Aterro Municipal – área aproximada 6.000,00m ² . Desenvolvimento, coleta e análise química das amostras de água.	UN	3	1.750,00	5.250,00
7	Aterro Municipal – área aproximada 6.000,00m ² . Relatório Ambiental com Estudo Hidrogeológico e ART.	UN	1	2.500,00	2.500,00

31825.



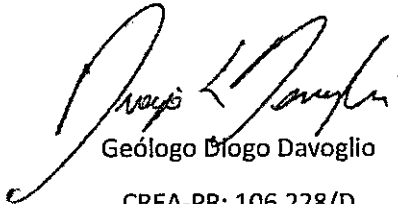
14774

Orçamento aceito em ___/___/2023.

Por _____

CLIENTE

[32.292.782/0001-76]
GEO WEST - GEOLOGIA E
MEIO AMBIENTE LTDA.
RUA SALGADO FILHO, 4711
CANADA - CEP 85.813-740
[CASCAVEL - PARANÁ]


Geólogo Diogo Davoglio
CREA-PR: 106.228/D

PROPOSTA COMERCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Para: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – PR.
Ref. M.A 067/2023

A **PROECO Engenharia Ltda.**, apresenta neste documento sua proposta técnica e comercial para as atividades a serem executadas conforme dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – ESTADO DO PARANÁ.
ATERRO MUNICIPAL – ÁREA APROXIMADA DE 6.000 M²

ESTUDO DE PASSIVO AMBIENTAL

1. Objetivo:

Estudo de Passivo Ambiental em área de aterro de 6.000 M² contendo: Sondagem mecanizada, instalação de poços de monitoramento, amostragem de solo e água subterrânea e elaboração de relatório técnico.

2. Normas de Referência:

- ✓ Resolução Conama Nº 420 de 28 de Dezembro de 2009;
- ✓ Decreto 1190 da Secretaria Municipal de Curitiba;
- ✓ Resolução SEDEST nº 3 de 2020.
- ✓ ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

3. Equipe Técnica Proeco:

- ✓ Engenheiro Mecânico e Segurança do Trabalho;
- ✓ Engenheiros Ambientais;
- ✓ Geólogos (as);
- ✓ Engenheiros Civis;
- ✓ Técnicos de Inspeção em Equipamentos;
- ✓ Auxiliares de Campo;
- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho;
- ✓ Técnico em Mecânica;
- ✓ Técnico em Edificações;
- ✓ Estagiários (as);
- ✓ Gerente Administrativo;
- ✓ Auxiliar Administrativo.

4. Sede da empresa :

Administrativa e Operacional – Rua Dr. Alvaro Teixeira Pinto, 705 A – Santa Cândida – Curitiba / PR.

5. Disponibilidade de Atendimento:

A Proeco tem disponibilidade para iniciar as atividade em 03/07/2023.

6. Escopo Técnico:

- Sondagem para amostragem de solo;
- Sondagem para instalação de poços de monitoramento;
- Amostragem de água por método de baixa vazão;
- Levantamento altimétrico;
- Ensaio de percolação – Slug Test;
- Elaboração e emissão de Relatório Técnico Ambiental;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------

7. Apresentação dos relatórios técnicos:

Todos os documentos, relatórios e laudos serão enviados em formato eletrônico (PDF) por e-mail somente ao responsável da contratada. A PROECO não enviará ou fornecerá documentos, laudos e relatórios diretamente ao órgão ambiental ou demais entidades sem prévia autorização da contratada.

8. Valores dos Serviços:

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unitário	Preço Unitário
8.1	ATERRO MUNICIPAL - Sondagem mecanizada	45	Metros	R\$ 130,00	R\$ 5.850,00
8.2	ATERRO MUNICIPAL - Instalação de poços de monitoramento subterrâneo em tubo geomecânico de 2 polegadas, incluso material.	45	Metros	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
8.3	ATERRO MUNICIPAL - Amostragem e análises de solo	03	Coleta	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
8.4	ATERRO MUNICIPAL - Amostragem de água por método de baixa vazão e análises químicas	03	Coleta	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
8.5	ATERRO MUNICIPAL - Relatório Técnico Ambiental de Estudo de Passivos Ambientais	01	Serviço	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
8.6	ATERRO MUNICIPAL - Relatório de Instalação de Estudo Hidrogeológico	01	Serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Valor dos serviços:					R\$ 31.600,00

9. Tributos e impostos:

Nos preços acima estão inclusos todos os impostos, emissão de relatórios técnicos, emissão e recolhimento da taxa da A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA Paraná.

10. Condições de Pagamento:

Transferência bancária no término dos serviços de campo.

11. Validade da Proposta:

Esta proposta é válida até 15 de setembro de 2023.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se julguem necessários.

Atenciosamente,



Jefferson Gamero de Magalhães
Engenheiro Civil
www.proecopr.com.br



1. Responsável Técnico

PIERO ROMFELD DUTRA

Título profissional:

GEOLOGO

Empresa Contratada: **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

RNP: **1708048448**

Carteira: **PR-107446/D**

Registro/Visto: **70405**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE PAULO FRONTIN /ATERRO MUNICIPAL PAULO FRONTIN**

CNPJ: **77.007.474/0001-90**

RUA RUI BARBOSA, 204

CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **17/05/2023**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUI BARBOSA, 204

CENTRO - PAULO FRONTIN/PR 84635-000

Data de Início: **17/05/2023**

Previsão de término: **04/09/2023**

Finalidade: Ambiental

Proprietário: **PREFEITURA DE PAULO FRONTIN /ATERRO MUNICIPAL PAULO FRONTIN**

CNPJ: **77.007.474/0001-90**

4. Atividade Técnica

[Execução de serviço técnico] *de estudo hidrogeológico*

Quantidade

Unidade

1,00

UNID

[Execução de serviço técnico] *de estudos ambientais*

1,00

UNID

[Execução de serviço técnico] *de diagnóstico e caracterização ambiental ensaio químico de solos*

3,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por PIERO ROMFELD DUTRA, registro Crea-PR PR-107446/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/06/2023 e hora 08h21.

MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN:77007474000190

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN:77007474000190
Dados: 2023.06.23 15:41:53 -03'00'

PREFEITURA DE PAULO FRONTIN /ATERRO MUNICIPAL PAULO FRONTIN CNPJ:
77.007.474/0001-90

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em : 23/06/2023

Nosso número: 2410101720233226803

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 17
----------------------------------	----------------------------

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 23/06/2023 15:00:50

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.517.313/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2013
NOME EMPRESARIAL ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FERNANDO DE NORONHA	NÚMERO 3100	COMPLEMENTO CASA: 21;
CEP 82.650-505	BAIRRO/DISTRITO SANTA CANDIDA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMFELDGEOLOGIA@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9919-1296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2022 às 15:58:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 19.517.313/0001-40
NIRE: 41207746641

GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA, brasileira, em união estável, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.139.298-65/SESP-PR, CPF nº 006.872.489-65 e CNH nº 04928831701, residente e domiciliada à Rua Fernando de Noronha, nº 3200 – Casa 21 – Santa Cândida – Curitiba/Paraná – CEP: 82650-505 e **PIERO ROMFELD DUTRA**, brasileiro, em união estável, geólogo, portador da cédula de identidade RG nº 5.426.647-2/SSP-PR, CPF nº 033.428.769-30 e CNH nº 02017431519, residente e domiciliado à Rua Fernando de Noronha, nº 3200 – Casa 21 – Santa Cândida – Curitiba/Paraná – CEP: 82650-505, , únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome de **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.517.313/0001-40, com sede e foro à Rua Fernando de Noronha, nº 3100 – Casa 21 – Santa Cândida – Curitiba/Paraná – CEP: 82650-505, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207746641 em 04/11/2013 e demais alterações sendo a última sob o nº 20190096756 em 15/02/2019, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da sociedade para o ramo de: **Estudos Geológicos: Investigação ambientais e amostragem de água e solo; Serviços de Engenharia compreendendo os serviços técnicos, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção em áreas ambientais, emissão de laudos técnicos; Serviços de assessoria, consultoria e auditorias ambientais; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Perfuração, sondagens e construções de poços de água; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Comercialização de máquinas, aparelhos e equipamentos para o uso técnico e profissional; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade permanece a ambos os sócios **GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA** e **PIERO ROMFELD DUTRA**, podendo representar a empresa de forma individual em qualquer ato, com poderes e atribuições

PÁGINA 1 DE 7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 19.517.313/0001-40
NIRE: 41207746641

de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, na autorização de uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios administradores **GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA** e **PIERO ROMFELD DUTRA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo nº 1.011 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, o balanço do resultado econômico e a elaboração do inventário, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício, os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo, para tanto, firmar ajuste em documento particular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Passa-se a considerar nova reformulação e consolida-se o Contrato Social, com a nova redação, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil.

PÁGINA 2 DE 7

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 19.517.313/0001-40
NIRE: 41207746641

ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ nº 19.517.313/0001-40
NIRE nº 41 2 0774664 1

CONTRATO SOCIAL
Reformulado e Consolidado

GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA, brasileira, em união estável, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.139.298-65/SESP-PR, CPF nº 006.872.489-65 e CNH nº 04928831701, residente e domiciliada à Rua Fernando de Noronha, nº 3200 – Casa 21 – Santa Cândida – Curitiba/Paraná – CEP: 82650-505 e **PIERO ROMFELD DUTRA**, brasileiro, em união estável, geólogo, portador da cédula de identidade RG nº 5.426.647-2/SSP-PR, CPF nº 033.428.769-30 e CNH nº 02017431519, residente e domiciliado à Rua Fernando de Noronha, nº 3200 – Casa 21 – Santa Cândida – Curitiba/Paraná – CEP: 82650-505, , únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome de **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.517.313/0001-40, com sede e foro à Rua Fernando de Noronha, nº 3100 – Casa 21 – Santa Cândida – Curitiba/Paraná – CEP: 82650-505, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207746641 em 04/11/2013 e demais alterações sendo a última sob o nº 20190096756 em 15/02/2019, , por este instrumento decidiram de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar seu Contrato Social, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e foro na **Rua Fernando de Noronha, nº 3100 – Casa 21, Bairro Santa Cândida, Curitiba/Paraná – CEP 82.650-505**.

PÁGINA 3 DE 7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 19.517.313/0001-40
NIRE: 41207746641

CLÁUSULA TERCEIRA: A duração da sociedade é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 07 de novembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto social as atividades de: *Estudos Geológicos: Investigação ambientais e amostragem de água e solo; Serviços de Engenharia compreendendo os serviços técnicos, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção em áreas ambientais, emissão de laudos técnicos; Serviços de assessoria, consultoria e auditorias ambientais; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; Perfuração, sondagens e construções de poços de água; Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Comercialização de máquinas, aparelhos e equipamentos para o uso técnico e profissional; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.*

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídos da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor R\$
a) PIERO ROMFELD DUTRA	70%	7.000	R\$ 7.000,00
b) GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA	30%	3.000	R\$ 3.000,00
Totais	100%	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá a ambos os sócios **PIERO ROMFELD DUTRA** e **GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA** podendo representar a empresa de forma individual em qualquer ato, com poderes e atribuições de representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, na autorização de uso do nome empresarial vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos sócios administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 19.517.313/0001-40
NIRE: 41207746641

instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores **PIERO ROMFELD DUTRA** e **GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as Normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo nº 1.011 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo nº 1.052 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, o balanço do resultado econômico e a elaboração do inventário, elaborando as demonstrações contábeis exigidas legalmente, apurando-se o lucro ou o prejuízo do respectivo exercício, os quais indicarão a participação dos sócios nos resultados auferidos pelas atividades profissionais exercidas pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, podendo, para tanto, firmar ajuste em documento particular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Será realizada pelo menos uma reunião anual, dentro dos quatros meses seguintes, ao término do exercício social, com o objetivo de analisar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 19.517.313/0001-40
NIRE: 41207746641

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aos quais ficam assegurados em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência a qual deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato será regido pelo Código Civil – Lei nº 10.406/2002, sendo que nas omissões será regido supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de **CURITIBA/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 19.517.313/0001-40
NIRE: 41207746641

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 09 agostos de 2022.

PIERO ROMFELD DUTRA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
Administrador: **PIERO ROMFELD DUTRA**

GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
Administradora: **GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA**

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

PÁGINA 7 DE 7

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 25
----------------------------------	----------------------------



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00687248965	GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA
03342876930	PIERO ROMFELD DUTRA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2022 15:15 SOB Nº 20225313847.
PROTOCOLO: 225313847 DE 10/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210529055. CNPJ DA SEDE: 19517313000140.
NIRE: 41207746641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2022.
ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 19.517.313/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:00:53 do dia 25/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2023.

Código de controle da certidão: **6DAC.1B75.C8C7.DC89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030665980-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.517.313/0001-40
Nome: ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.531.465
CNPJ: 19.517.313/0001-40
Nome: ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:52 do dia 01/06/2023.
Código de autenticidade da certidão: 6468036497024FCB6B17AD2C5FC6B7A049
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.517.313/0001-40
Razão Social: ROMFELD GEOL E MEIO AMB LTDA
Endereço: R FERNANDO DE NORONHA 3100 CS 21 / SANTA CANDIDA / CURITIBA / PR / 82650-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2023 a 27/06/2023

Certificação Número: 2023052901414479866491

Informação obtida em 01/06/2023 15:04:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 36 1/1
----------------------------------	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

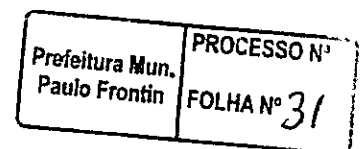
Nome: ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.517.313/0001-40
Certidão nº: 10521124/2023
Expedição: 13/03/2023, às 16:04:05
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.517.313/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ.19.517.313/0001-40

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 12/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de abril de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.04.14
14:20:51 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 50905109

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 32

ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 49.547.313/0001-40 NIRE: 41207746644

Folha: 1

Balço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Nome	Saldo atual
19	ATIVO	688.495,39
27	ATIVO CIRCULANTE	688.495,39
35	DISPONIBILIDADES	158.863,82
43	CAIXA	158.863,82
55	Caixa Geral	158.863,82
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	529.631,57
140	CLIENTES NACIONAIS	529.631,57
509	Clientes Diversos	529.631,57
		688.495,39
1163	PASSIVO	102.881,30
1171	PASSIVO CIRCULANTE	4.691,83
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.146,55
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	3.146,55
1955	Salários a Pagar	1.545,28
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.063,05
1939	I.N.S.S. a Pagar	438,90
1392	F.G.T.S. a Pagar	43,33
1976	Contribuições Sindicais a Pagar	98.189,47
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	17.667,84
1538	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO	11.042,40
1516	IRPJ a Pagar	6.625,44
1562	Contr Social a Pagar	80.521,63
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	13.098,28
1912	COFINS a Pagar	1.605,29
1911	PIS a Pagar	16.245,87
3338	ISSQN a Pagar	49.572,19
1660	SIMPLES NACIONAL a Pagar	585.614,09
1829	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.000,00
1910	CAPITAL	10.000,00
1929	CAPITAL SOCIAL	10.000,00
1945	Capital Social	575.614,09
2011	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	463.548,75
2020	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	463.548,75
2046	Lucros Acumulados	112.065,34
2054	RESULTADO DO EXERCÍCIO	112.065,34
2062	Resultado do Exercício	112.065,34

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 688.495,39 - (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)

Assinado digitalmente por CLAUDETE APARECIDA PLUCINSKI:7181235095
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs, OU=2729783000189, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CLAUDETE APARECIDA PLUCINSKI:7181235095

3

CLAUDETE APARECIDA PLUCINSKI

Contabilista

CPF: 718.123.509-53

CRC: PR046482/O-5 PR

Assinado digitalmente por GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA:0068724865
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS vs, OU=2729783000189, OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA:0068724865

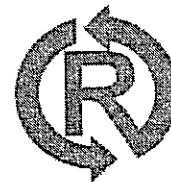
965

GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA

Administrador

CPF: 006.872.489-65

Contabilista Supervisor
PROCESSO N°
 30/05/2023 16:35:21
FOLHA N° 33
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin



DECLARAÇÃO

ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 19.517.313/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Giovana Maia de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.319.298-6/SESP PR e do CPF nº 006.872.489-65, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

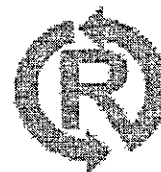
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal:

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.



4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data:

Quilmea
Nome e carimbo do representante legal

[19 517 313/0001-40]

ROMFELD

GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA-ME

RUA FERNANDO DE NORONHA, 3100

CEP 82680-505 - SANTA CÂNDIDA

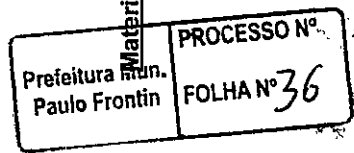
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/06/2023 a 19/06/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 79/2023 Data: 19/06/2023						
Material: 339289 - ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M ² SONDAGEM TRADO 4' Unid.: U						
1	ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14561)		45,000	100,0000	4.500,00	Sim ***
1	GEO WEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14774)		45,000	125,0000	5.625,00	Não
1	PROECO ENGENHARIA LTDA - (14816)		45,000	130,0000	5.850,00	Não
Material: 339290 - ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M ² . INSTALAÇÃO DE Unid.: U						
2	ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14561)		45,000	120,0000	5.400,00	Sim ***
2	GEO WEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14774)		45,000	140,0000	6.300,00	Não
2	PROECO ENGENHARIA LTDA - (14816)		45,000	190,0000	8.550,00	Não
Material: 339291 - ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M ² . Unid.: U						
3	ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14561)		1,000	1.500,0000	1.500,00	Sim ***
3	GEO WEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14774)		1,000	1.650,0000	1.650,00	Não
3	PROECO ENGENHARIA LTDA - (14816)		1,000	2.100,0000	2.100,00	Não
Material: 339292 - ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000 M ² . COLETA E ANA Unid.: U						
4	ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14561)		6,000	866,6666	5.200,00	Sim ***
4	PROECO ENGENHARIA LTDA - (14816)		6,000	1.050,0000	6.300,00	Não
4	GEO WEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14774)		6,000	1.750,0000	10.500,00	Não
Material: 339293 - ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M ² . DESENVOLVI Unid.: U						
5	ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14561)		3,000	1.733,3340	5.200,00	Sim ***
5	PROECO ENGENHARIA LTDA - (14816)		3,000	933,3333	2.800,00	Não
5	GEO WEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14774)		3,000	1.750,0000	5.250,00	Não
Material: 339294 - ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M ² . RELATÓRIO AMB Unid.: U						
6	ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14561)		1,000	2.500,0000	2.500,00	Sim ***
6	PROECO ENGENHARIA LTDA - (14816)		1,000	1.800,0000	1.800,00	Não
6	GEO WEST - GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - (14774)		1,000	2.500,0000	2.500,00	Não
Total da Coleta:						24.300,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOLOGIA - REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

Processo Adm. nº: 84/2023 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	45,000	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA 6.000M² SONDAGEM TRADO 4"	118,3300	5.324,85
2	45,000	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². INSTALAÇÃO DE	150,0000	6.750,00
3	1,000	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M².	1.750,0000	1.750,00
4	6,000	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000 M². COLETA E ANA	1.222,2200	7.333,32
5	3,000	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². DESENVOLVI	1.472,2200	4.416,66
6	1,000	U	ATERRO MUNICIPAL - ÁREA APROXIMADA DE 6.000M². RELATÓRIO AMB	2.266,6700	2.266,67
Total Geral ----->				6.979,4400	27.841,50

Paulo Frontin, 19 de Junho de 2023.

LAURI MIGUEL HENRES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

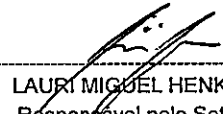
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 19 de Junho de 2023.

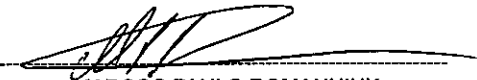

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal em Exercício, MARCOS PAULO ROMANHIUK, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 84/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 19 de Junho de 2023.


MARCOS PAULO ROMANHIUK
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 84/2023
 Data do Processo Adm.: 19/06/2023
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOLOGIA - REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

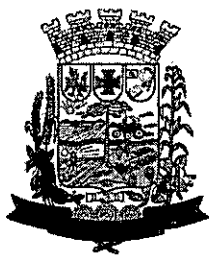
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
15	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	150.882,72	24.300,00
					Total Previsto:	24.300,00

					Total Geral:	24.300,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 27.06.2023

Glória Paula Rizzato de
 Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço de geologia – regularização do cemitério municipal e encerramento do aterro sanitário municipal de Paulo Frontin - PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	45	M	339289	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Sondagem a trado 4" até 15 metros cada (m)	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
02	45	M	339290	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Instalação de poço de monitoramento 2" com material (m)	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
03	01	UN	339291	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Relatório de instalação de Estudo Hidrogeológico e ART	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	06	UN	339292	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Coleta e análise química de amostras de solo	R\$ 1.733,00	R\$ 10.398,00
05	03	UN	339293	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Desenvolvimento, coleta e análise química das amostras de água	R\$ 1.733,00	R\$ 5.199,00
06	01	UN	339294	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Relatório Ambiental com Estudo	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				Hidrogeológico e ART		
--	--	--	--	-------------------------	--	--

1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE 19.517.313/0001-40	R\$ 29.497,00
2º	01	PROECO ENGENHARIA 19.676.913/0001-50	R\$ 31.600,00
3º	01	GEOWEST – GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE 32.292.782/0001-76	R\$ 31.825,00

1.2. Os valores referenciais não foram encontrados na tabela SINCRÁ, tampouco na SINAPE, por isso se justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

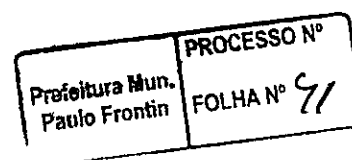
3.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF nº 19.517.313/0001-40, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

5.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 29.497,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

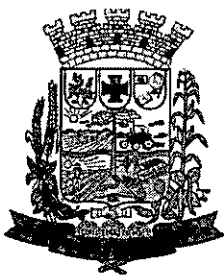
Paulo Frontin-PR, 27 de junho de 2023


ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 42
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº xx/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA – REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAMIL PECH**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 3.100 – casa 21, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, CEP 82.650-505, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.517.313/0001-40, neste ato representado por **GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 006.872.489-65, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de geologia – regularização do cemitério municipal e encerramento do aterro sanitário municipal de Paulo Frontin - PR.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	45	M	339289	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Sondagem	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				a trado 4" até 15 metros cada (m)		
02	45	M	339290	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Instalação de poço de monitoramento 2" com material (m)	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
03	01	UN	339291	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Relatório de instalação de Estudo Hidrogeológico e ART	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	06	UN	339292	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Coleta e análise química de amostras de solo	R\$ 1.733,00	R\$ 10.398,00
05	03	UN	339293	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Desenvolvimento, coleta e análise química das amostras de água	R\$ 1.733,00	R\$ 5.199,00
06	01	UN	339294	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Relatório Ambiental com Estudo Hidrogeológico e ART	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL						R\$ 29.497,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 27/06/2023 e encerramento em 26/06/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/ equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 29.497,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 – No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

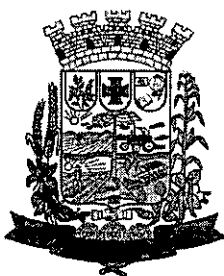
8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

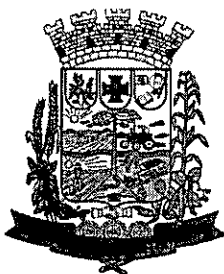
12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-PR, 27 de maio de 2023.

JAMIL PECH

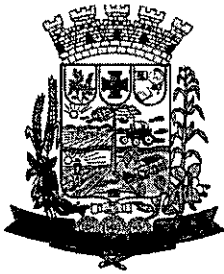
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1ª - _____ RG n° _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n° _____
Nome legível e assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 154/2023

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 60/2023

Processo Administrativo: 084/2023

Processo de Compra: 081/2023

Fundamento Legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Contratação de Empresa para Empresa para Prestação de Serviços de Geologia Regularização do Cemitério Municipal e encerramento do Aterro Sanitário em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. **084/2023**, do Processo de Compra nº. **081/2023**, que foi devidamente autuado tendo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. **060/2023**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 48 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme **fl. 01 a 04 dos autos**.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme **fl. 39 dos autos**;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pelo **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná**, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme **fl. 01 a 04 dos autos do processo**.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin, Paraná** (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme **fl. 05 a 11 dos autos**.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 05 a 11 dos autos**;

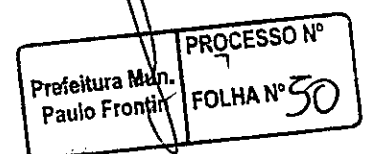
2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 39 dos autos**;

2.9. Existe a justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme **fl. 40 dos autos**.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme **fl. 41 dos autos**.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme **fl. 41 dos autos**.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme **fl. 39 dos autos**.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - Ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

3.2. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.3. Atente-se que compete ao órgão verificar, se não se trata de despesas ordinárias, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. No caso concreto, a Administração **deverá informar que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.**

3.5. No mesmo sentido, na hipótese de **tratar** de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, e atender **ou demonstrar a não incidência de** todas as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. Contratação Direta: art. 75, inciso I:

4.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

4.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

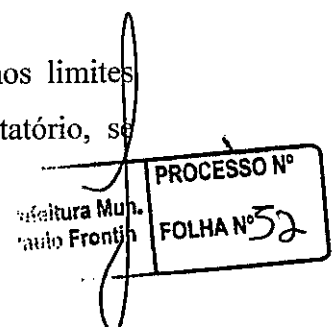
4.3. No caso o 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

4.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

4.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §7º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

4.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §7º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4.8. Estabelece o art. 75, §1º, inciso I e II, o que deverá ser aferido para efeitos de fracionamento, que deverá ocorrer por unidade gestora. Unidade Gestora para efeitos legais, seria a unidade com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente a realização de despesas, a quem competirá aferir o fracionamento com base nas ações de cada Unidade Gestora.

4.9. A Unidade Gestora de recursos orçamentários deverá estimar o valor a ser despendido com objetos da mesma natureza, durante o exercício fiscal (art. 34 da Lei nº. 4320/64), alinhando-se o planejamento contratual com o planejamento orçamentário previstos constitucionalmente, ali definidos a Lei Orçamentária Anual.

4.10. A Lei deixou claro que deverá haver aferição do valor limite para a contratação direta por dispensa de licitação, o somatório do valor estimado a ser despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora, com objetos da mesma natureza, assim entendidos aqueles relativos à contratação no mesmo ramo de atividade.

4.11. A definição de objetos da mesma natureza, deverá levar em consideração a natureza técnica dos objetos analisados e o segmento de mercado no qual são disponibilizados. Cito, nesta linha interpretativa o Professor Edgar Guimarães (in: *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: aspectos jurídicos a luz da Lei 14.1333/2021*. Rio de Janeiro: Editora Forense. 2022):

Logo, para efeito de identificar o cabimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, qualquer que seja o objeto, deve-se aferir o valor estimado a ser gasto ao longo do exercício financeiro com objetos de mesma natureza. Identificada previsão de valor inferior aos limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75, admite-se a celebração de contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor. Do contrário, a contratação com base nesse fundamento representará fracionamento indevido da despesa, implicando fuga do dever de licitar.

4.12. Significa dizer que a Unidade Gestora deverá prever em seu planejamento anual quais contratações serão passíveis de contratação no exercício fiscal,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

sem ocasionar fracionamento da despesa, observando rigorosamente os incisos I e II, §1º, do art. 75, da Lei 14.1333/21, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.13. Portanto, se identificado no exercício fiscal que o somatório das despesas da unidade gestora municipal, com objetos da mesma natureza for superior ao limite máximo admitido, solução existente não é a dispensa de licitação, em razão do valor, mas outra contratação, tal como Pregão, pois ensejará o que se denomina fracionamento de despesa, vedado para este tipo de contratação, que poderá a vir a constituir o tipo penal previsto no art. 337-E do Código Penal, abaixo transcrito:

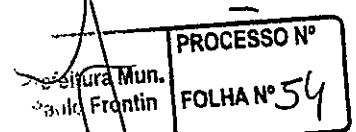
“Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

4.14. Nesta dispensa, portanto, deverá ocorrer minuciosa análise pela Unidade Gestora, se o somatório de despesas, no presente exercício fiscal, com o objeto da mesma natureza, não superará o valor da dispensa, a fim de evitar contratação direta fora das hipóteses legais.

Observe-se, que a assessoria jurídica por não possuir informações, não compete realizar a verificação do cumprimento do art. 75, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, pois é afeto ao planejamento orçamentário e financeiro, sendo que somente a Unidade Gestora





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

terá condições de aferir se o objeto de licitação observou o contido no §1, incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, de modo que oriento a consultar a Unidade Gestora Municipal, a fim de verificar se a despesa não ocasionará fracionamento.

5. Razão da Escolha do Fornecedor.

5.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

5.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 079/2023.

5.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

7.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

7.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

7.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 24.300,00 Vinte e quatro mil e trezentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1 Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.2 O Termo de Referência, no item 19, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômica e técnica.

6.3 Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7 DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

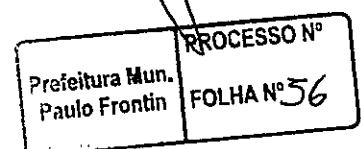
7.1 Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2 Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3 Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8 DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8 DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1 O contrato apresentado em folhas 43 a 48 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2 Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

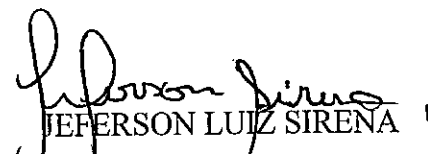
9 CONCLUSÃO

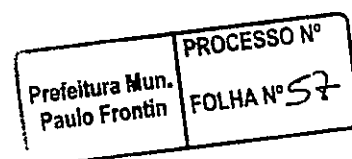
9.1 Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 29 de Junho de 2023.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 81/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 29.497,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOLOGIA - REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº 154/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 29 de junho de 2023.


MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------

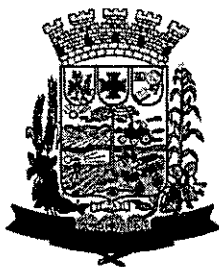
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 78/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 60/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Marcos Paulo Romaniuk;
Contratado: Romfeld Geologia e Meio Ambiente;
CNPJ: 19.517.313/0001-40;
Responsável: Giovana Maia de Oliveira;
Valor: R\$ 29.497,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Elemento: Serviço;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de geologia – regularização do cemitério municipal e encerramento do aterro sanitário municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 29 de junho de 2023.


MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em exercício.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 78/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA – REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. **Marcos Paulo Romaniuk**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 3.100 – casa 21, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, CEP 82.650-505, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.517.313/0001-40, neste ato representado por **GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 006.872.489-65, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de geologia – regularização do cemitério municipal e encerramento do aterro sanitário municipal de Paulo Frontin - PR.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	45	M	339289	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Sondagem	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

				a trado 4" até 15 metros cada (m)		
02	45	M	339290	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Instalação de poço de monitoramento 2" com material (m)	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
03	01	UN	339291	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Relatório de instalação de Estudo Hidrogeológico e ART	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	06	UN	339292	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Coleta e análise química de amostras de solo	R\$ 1.733,00	R\$ 10.398,00
05	03	UN	339293	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Desenvolvimento, coleta e análise química das amostras de água	R\$ 1.733,00	R\$ 5.199,00
06	01	UN	339294	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m ² . Relatório Ambiental com Estudo Hidrogeológico e ART	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL						R\$ 29.497,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 29/06/2023 e encerramento em 28/06/2024, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/ equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 29.497,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

4.2 – No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbôsa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-PR, 29 de junho de 2023.


MARCOS PAULO ROMANIUK
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR
Contratante

GIOVANA MAIA DE OLIVEIRA:0068724
8965
ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 81/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 29.497,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOLOGIA – REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº 154/2023, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 29 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:521B7B31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2023. Edição 2804

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
60/2023

EXTRATO CONTRATUAL 78/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 60/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Marcos Paulo Romaniuk;
Contratado: Romfeld Geologia e Meio Ambiente;
CNPJ: 19.517.313/0001-40;
Responsável: Giovana Maia de Oliveira;
Valor: R\$ 29.497,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Elemento: Serviço;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de geologia – regularização do cemitério municipal e encerramento do aterro sanitário municipal de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 29 de junho de 2023.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 7E6ED568

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2023. Edição 2804
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 67
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço de geologia – regularização do cemitério municipal e encerramento do aterro sanitário municipal de Paulo Frontin - PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	45	M	339289	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m². Sondagem a trado 4" até 15 metros cada (m)	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
	45	M	339290	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m². Instalação de poço de monitoramento 2" com material (m)	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
03	01	UN	339291	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m². Relatório de instalação de Estudo Hidrogeológico e ART	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
04	06	UN	339292	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m². Coleta e análise química de amostras de solo	R\$ 1.733,00	R\$ 10.398,00
05	03	UN	339293	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m². Desenvolvimento, coleta e análise química das amostras de água	R\$ 1.733,00	R\$ 5.199,00
06	01	UN	339294	Aterro Municipal – área aproximada 6.000m². Relatório Ambiental com Estudo Hidrogeológico e ART	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE 19.517.313/0001-40	R\$ 29.497,00
2º	01	PROECO ENGENHARIA 19.676.913/0001-50	R\$ 31.600,00
3º	01	GEOWEST – GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE 32.292.782/0001-76	R\$ 31.825,00

Os valores referenciais não foram encontrados na tabela SINCRÁ, tampouco na SINAPE, por isso se justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

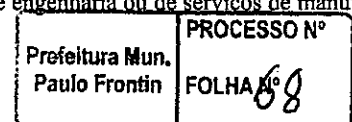
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.



A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ROMFELD GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF nº 19.517.313/0001-40, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 29.497,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de junho de 2023

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:99B90E80

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2023. Edição 2804
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 69
----------------------------------	----------------------------